



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

032

**LEI N° 1.279**

de 13 de novembro 2007

Declara feriados municipais os dias 13 de junho (Padroeiro e Emancipação), 2 de novembro (Finados), 20 de novembro (Consciência Negra), de Sexta Feira da Paixão e de Corpus Christi

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município (LOM),

FAZ SABER que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 12 de novembro de 2007, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

**LEI:**

**Art. 1°** Fica instituído o feriado municipal do Dia da Consciência Negra, a ser comemorado todos os dias 20 de novembro, cuja data fica incluída Calendário Municipal de Eventos, passando o artigo 1°, da Lei n° 680, de 23 de maio de 1986, a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1° São considerados feriados municipais os dias 13 de junho (Data do Padroeiro Santo Antonio e de emancipação político-administrativa do Município), 2 de novembro (Dia de Finados), 20 de novembro (Dia da Consciência Negra), de Sexta Feira da Paixão e de Corpus Christi.”**

**Art. 2°** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações próprias consignadas na lei orçamentária anual, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, principalmente, o artigo 2º, da Lei nº 680, de 23 de maio de 1986.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS,  
Em 13 de novembro de 2007



ANTONIO CARLOS CAMPOS ROSSI  
Prefeito do Município

Registrada em livro próprio, na mesma data, e publicada tanto por afixação no local de costume, nas sedes da Prefeitura e da Câmara Municipal, como por divulgação em órgão de imprensa escrita local ou regional, na data de sua circulação.



VANDERLEI DOS REIS  
Assistente Administrativo